

TRF1 confirma sentença da 1ª Vara que assegura direito de servidor receber em pecúnia os períodos de licença-prêmio não gozados



A 1ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região negou provimento à apelação interposta pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) contra sentença do Juízo da 1ª Vara da Seção Judiciária da Bahia, que julgou procedente o pedido de um servidor público para que fossem pagos em pecúnia os períodos de licença-prêmio não goza-

dos nem contados em dobro para fins de aposentadoria.

Em seu recurso, a Anvisa sustentou, em síntese, que além do pedido do autor ter prescrito, a solicitação de conversão em pecúnia da licença-prêmio que não foi gozada nem utilizada para concessão de aposentadoria não tem amparo legal.

Ao analisar o caso, o relator, desembargador federal Jamil Rosa de Jesus Oli-

veira, destacou que não há que se falar em prescrição da pretensão, uma vez que a aposentadoria do servidor ocorreu há menos de cinco anos da propositura da ação, de modo que independentemente de qual seria o termo inicial (ato administrativo de aposentadoria ou registro do ato pelo Tribunal de Contas da União), não transcorreu prazo suficiente para fulminar a pretensão autoral.

Quanto ao mérito da questão, o magistrado ressaltou que “*não obstante a vedação contida na antiga redação do art. 87 da Lei nº. 8.112, de 1990, que só admitia a conversão em pecúnia em favor dos benefícios da pensão deixada pelo instituidor que não gozou a licença-prêmio no tempo próprio, é de jurisprudência pacífica que o servidor tem direito à conversão em pecúnia da licença-prêmio não gozada nem utilizada para aposentadoria*”.

Diante do exposto, a Turma, negou provimento à apelação, nos termos do voto do relator.

Fonte: TRF1

Aniversariantes

Hoje: Gilson Francisco Damascena (10ª Vara), Valtercilia Cardoso dos Santos Monteiro Coêlho (NUCGP), Daniele Cruz Monteiro (Turma Recursal), Moisés de Jesus (Stefanini) e Cláudio Luiz dos Santos Rosário (VIPAC). **Amanhã:** Loiana Costa e Silva (Vitória da Conquista), Isabela Maria Gonsalves Mendes (Feira de Santana), Kátia Cristina Oliveira Lopes (6ª Vara), Iedo José Rios de Oliveira (Campo Formoso), Whallisson Ribeiro Frota (Guanambi), Helga dos Humildes Almeida (NUCGP), Mariana Portela Morales (1ª Vara), Geovana Cristina Leite de Castro Flores (6ª Vara), Mariele Aragão Santana (15ª Vara), Elizabete Ramos da Cruz Santos (CS Gestão & Serviço), Anna Cláudia da Silva Souza (Pro-Social), Mario Sérgio Santos de Jesus (VIPAC), Rita de Cássia Batista Bispo e Carlos Matheus Santana Januário (ambos da Stefanini). **Domingo:** Mauro Cezar Lopes da Silva (Guanambi), Cecília Maria Lopes Oliveira (7ª Vara), Iberto Penna Nassri (Ilhéus), Jefferson Inácio de Oliveira (NUCJU), Naara Lima Azevedo (Turma Recursal), Danielle Santos de Souza (3ª Vara) e Alidéia Oliveira dos Santos (CEF). **Segunda-feira:** Mariluce Medeiros Machado (9ª Vara).

Parabéns!

CJF referenda suspensão de desconto automático de contribuição sindical

O Conselho da Justiça Federal (CJF) referendou, na sessão desta segunda-feira (16), em Brasília, o Despacho nº CJF-DES-2018/02665, que suspendeu o desconto da contribuição sindical obrigatória aos servidores do órgão e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus. Para o Colegiado, o desconto só poderá ser realizado quando houver prévia e expressa autorização dos servidores em favor do sindicato representativo da mesma categoria/profissão ou da federação correspondente.

No caso, o Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal na Bahia (SINDJUFE-BA) e um servidor do próprio CJF pediram a suspensão de cobrança do Imposto Sindical dos Servidores do Poder Judiciário Federal no Estado. Além disso, solicitaram a obtenção de intervalo de almoço mínimo de trinta minutos. Segundo a relatora do processo, a presidente do CJF, ministra Laurita Vaz, o pedido de tempo mínimo para intervalo do almoço deve ser analisado separadamente, por conta do eventual impacto na Portaria nº CJF-POR-2016/00184, que regulamen-

ta a jornada de trabalho dos servidores no CJF.

Em relação ao desconto compulsório, a ministra ressaltou que a contribuição sindical discutida não está sendo cobrada dos servidores do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), conforme informação repassada pelos respectivos órgãos. “*Quanto à suspensão de cobrança do Imposto Sindical [...] com a Lei nº 13.467/2017 (Reforma Trabalhista), passou-se a exigir autorização prévia e expressa do trabalhador, mesmo daqueles que se filiaram a determinado sindicato, para que se concretize o referido desconto. Portanto, a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) manifestou-se pela necessidade de suspender o desconto, previsto para o mês de março, para resguardar o novo direito conferido pela Lei nº 13.467/2017*”, disse em voto.

Por fim, o Colegiado concluiu que o desconto da contribuição sindical deixou de ser obrigatório. A dedução era feita sobre o valor correspondente a um dia do salário no mês de março de cada ano.

Fonte: CJF

AGENDA CULTURAL



Confira o que está acontecendo na cidade de Salvador neste fim de semana:

Primavera Burlesque, de Miguel Cordeiro

O Museu de Arte da Bahia inaugurou no dia 20 a exposição do artista visual Miguel Cordeiro. A mostra reúne 50 obras que



através de cores quentes, puras e vivas, celebram a Primavera Burlesque, uma metáfora sobre o contínuo renascer artístico e a ironia do olhar. A exposição faz parte da celebração em julho deste ano, do centenário do Museu de Arte da Bahia e fica exposta no salão principal do Museu até 30 de maio, das 13h às 19h (seg. a sex.) e das 14h às 18h (fim de semana), com visitação gratuita. Miguel Cordeiro despoitou na cena cultural em 1979 através dos grafites urbanos de Faustino, inesquecível personagem que povoou os muros de Salvador e outras cidades do Brasil, ironizando aspectos do comportamento humano nas situações do cotidiano. Nesta exposição do MAB o público poderá conferir a série Gauguin Delicatessen; a adaptação ilustrada de O Corvo, de Edgar Allan Poe; e objetos-esculturas que fletam com o inusitado.



Overlook, de Andrea May - Ruídos servem de inspiração para a instalação Overlook, da artista visual e sonora, Andrea May, que tem vernissage na Galeria Acbeu desde o dia 20 de abril, das 19h às 22h. A mostra, com curadoria de Rani Gondim, é uma instalação embasada no conceito refuse – reutilização de descartados –, a partir da coleta e tratamento de materiais diversos, reorganizados por questões estéticas, onde é levado em consideração o consumo ideológico. Overlook, que em Português, significa ‘olhar por cima’, integra a pesquisa da artista para o aprofundamento do tema ‘Ruídos no Percurso: uma tradução intersemiótica em processos artísticos na estética do ruído’, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais da Universidade Federal da Bahia. (Fonte: agendacultural.ba.gov.br)